

PERFIL DA KUPHATANA

1. Natureza

- A **Associação Kuphatana**, adoptada pela sigla ASSOK.
- A **ASSOK** é uma pessoa colectiva de Direito Privado, apartidária, sem fins lucrativos, dotada de personalidade Jurídica, Autonomia Administrativa, Financeira e Patrimonial, sustentando-se pelo presente Estatuto e demais documentos e Leis aplicáveis.

2. Localização Geográfica

- A **ASSOK** tem a sua Sede no Distrito de Luabo com representação no Distrito de Mopeia e na Cidade de Quelimane, podendo transferir a sua sede para qualquer outro local, assim como pode criar, deslocar e encerrar delegações ou outras formas de representação, dentro e fora do território da República de Moçambique, por deliberação da Assembleia Geral, observando os condicionalismos da Lei.

3. Existência

- A **ASSOK**, foi fundada no Distrito de Luabo, aos **02 de Novembro de 2020**, com representação no Distrito de Mopeia e na Cidade de Quelimane, constitui-se prazo de duração indeterminado, contando-se a partir da data da sua constituição.

4. Objectivos

A **ASSOK**, têm como objectivo, promover acções que visem a reduzir a Insegurança Alimentar e Nutricional, nas perdas pos colheitas agrícolas, no acesso aos cuidados de Saude, Água e Saneamento do Meio, nos Direitos Humanos, na Violência, protecção, discriminação e Estigmatização contra a Criança, Jovem, idosos, na Saúde Sexual e Reprodutiva dos Adolescentes, nas Uniões Prematuros que resultam em gravidezes, através da integração no processo de planificação sectorial e Local para o fortalecimento das Comunidades.

5. Área de atuação

5.1.Agricultura

- Melhorar os sistemas alimentares para prover alimentos nutritivos para todos e assegurar a sustentabilidade da cadeia alimentar.

5.2.Saúde

- Providenciar o acesso à assistência e serviços de tratamento para pessoas vivendo com o HIV/SIDA (PVHS), garantindo que o serviço esteja mais disponível;
- Fortalecer as actividades nutricionais dirigidas às crianças nos primeiros dois (2) anos de vida;
- Fortalecer as actividades com impacto no estado nutricional e saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes;
- Fortalecer as intervenções com impacto na saúde e nutrição das mulheres em idade fértil (15-49 anos) antes, durante a gravidez e lactação;
- Garantir a fortificação alimentar para responder a deficiência de micronutrientes, a prevenção de uniões prematuros que resultam em gravidezes precoces;

5.3.Obras Publicas

- Garantir outros serviços como o acesso a água segura para o consumo e saneamento de meio apropriado, educação, protecção social de modo a priorizar as necessidades dos mais pobres e vulneráveis;

5.4.Justiça e Trabalho

- Promover assistências sociais aos idosos, crianças órfãs e vulneráveis, adolescentes, jovens, homens, mulheres, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- Prevenir e combater a violência, discriminação e estigmatização contra a criança, jovem, adultos e idosos, com vista a sua valorização na sociedade;
- Advocar junto do Governo, tomadores de decisão, políticos, dos responsáveis pelo planeamento dos programas e dos especialistas em desenvolvimento, a todos os níveis de articulação sobre actividades e nos diferentes programas.

5.5.Ambiente

- Promover programas de acções de educação ambiental, de defesa, prevenção e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- Realizar actividades que busquem a melhoria da qualidade das comunidades locais, com intuito de obter máximo de benefícios para as actuais e futuras gerações através de políticas e estratégias de saúde, meio ambiente e desenvolvimento urbano, de recursos de hídricos, desenvolvimento de programas de educação ambiental de forma a conscientizar a população, principalmente das comunidades locais;
- Promover, apoiar e estimular projectos que visem, os mecanismos de controlo de degradação ambiental, em especial aquelas advindas dos resíduos sólidos urbanos;

6. Actividades Desenvolvidas no Distrito

- Participação dos membros no levantamento das áreas de produção Agrícola e as respectivas culturas obstruídas pelo ciclone **Gombe e Freddy** e do fenómeno el nino;
- Consciencializados os Produtores na produção de culturas com alto valor nutritivo assim como a evitar a venda de toda produção Agrícola;
- Consciencializados os produtores de modo a criarem as reservas alimentares dos produtos construindo, celeiros melhorados;
- Realizadas palestras nas Comunidades no sentido das mães levarem as suas crianças para a rotina obrigatória de vacinações;
- Realizadas palestras nas Comunidades para que as mães obedeçam o período de aleitamento materno Infantil para as crianças dos 0 a 23 meses;
- Realizadas palestras as Mães mentoras para fazerem uso dos produtos locais na preparação das papas enriquecidas;
- Consciencializados aos pacientes vivendo de HIV-SIDA nas Comunidades para que adiram ao tratamento.

7. Constituição dos Órgãos

A ASSOK é constituída pelos seguintes órgãos: I-Assembleia Geral; II-Conselho de Direcção e III- Conselho Fiscal, os Membros dos órgãos Sociais são eleitos por mandato de quatro Anos,

podendo ser renovado uma vez por um período igual e não podendo os seus membros ocupar mais de cargo simultaneamente.

8. Fundos da Organização:

- A joia a pagar pelos Membros da **ASSOK**;
- A quotização mensal a pagar pelos Membros da **ASSOK**;
- As receitas provenientes de quaisquer iniciativas;
- Quaisquer subsídios, donativos, heranças legadas ou doações de entidades públicas ou privadas Moçambicanas ou Estrangeiras e todos os bens a título gratuito que a **Kupathana** for doado
- Todos os bens móveis adquiridos para o seu funcionamento e rendimentos provenientes de investimentos de bens próprios.

9. Exercício Sociais, Balanço e Prestação de Contas

- O exercício social coincide com o Ano civil;
- O balanço e a conta e a conta de resultados fecham a trinta e um de Dezembro de cada ano e carecem de aprovação da Assembleia Geral, reunida em sessão ordinário a realizar-se até ao dia trinta e um de Março do Ano seguinte;
- Um regulamento específico a ser aprovado pelo Conselho de Direcção, definirá o valor de joias e de quotas mensais a ser pago pelos Membros, definirá igualmente a aplicação dos fundos e outras reservas, havendo-as.

Quelimane, Setembro de 2024